

**EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2015
(Do Sr. Beto Salame)**

Inclua-se novo Art. 3º ao Projeto de Lei nº 2.743, que “Altera os Anexos III, IV, V e VI da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências”, renumerando-se o atual Art. 3º para Art. 4º e alterando-se a sua respectiva redação:

“Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Contas da União.”

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.”

JUSTIFICATIVA

As alterações sugeridas apenas atendem à melhor técnica legislativa para dispor sobre cláusula de atendimento à legislação orçamentária para fixação de despesas, bem como cláusula de vigência, esta em observância ao negociado com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, em nada interferindo no mérito da matéria.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2015.

Dep. Beto Salame
PROS/PA